



FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO
SELECIONA PARA O HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL 14/2023

01 (um) Analista de Controle de Qualidade de Produção.

- O Processo Seletivo destina-se à vaga relacionada acima e poderá ser ampliado de acordo com as que vagarem ou forem criadas durante a vigência do seu prazo de validade.

01. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, declara:

- a) Escolaridade: Ensino Superior completo com Graduação em Biologia, Ciências Biológicas Modalidade Médica ou Farmácia, com pós-graduação *strictu sensu* - título de mestrado, apresentando certificado ou declaração de conclusão de curso;
- b) Possuir Carteira de Registro Profissional do respectivo curso ou protocolo de solicitação de inscrição;
- c) Possuir experiência mínima de 6 meses em fabricação/análise de produtos de terapia avançada em condições de Boas Práticas de Fabricação (BPF), comprovada por documentos idôneos, ou por Declaração em papel timbrado, descrevendo a atividade que exerceu, contendo CPF e assinatura do supervisor ou responsável, ou podendo ser comprovada ainda pela CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- d) Possuir experiência mínima de 6 meses em controle de qualidade/métodos analíticos na indústria farmacêutica, comprovada por documentos idôneos, ou por Declaração em papel timbrado, descrevendo a atividade que exerceu, contendo CPF e assinatura do supervisor ou responsável, ou podendo ser comprovada ainda pela CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- e) Conhecimento de Inglês técnico;
- f) Conhecimento de Informática: Windows, Word, Excel, Power Point e Internet;
- g) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, se estrangeiro, regularmente residente no Brasil;
- h) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- i) No caso de deficiente físico, apresentar atestado médico descrevendo o tipo e o grau de deficiência;
- j) No caso de sexo masculino, estar quite com o serviço militar;
- k) É recomendável que o candidato resida em **Ribeirão Preto**, pois a carga horária é de **40 (quarenta) horas semanais** sob o regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em escala de revezamento, obrigatoriamente com a realização de plantões presenciais ou à distância;
- l) Não ter sido demitido pela FUNDHERP (Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto), pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da dispensa, nem ter sido demitido por justo motivo pela FUNDHERP, independentemente da função exercida e que se pretenda exercer;
- m) Não ter pedido demissão no curso de processo administrativo/investigatório, no caso de ex-empregado da FUNDHERP, que lhe atribua, quando então empregado, a prática de falta grave, passível de demissão por justa causa, nos termos do art. 482, da CLT;
- n) O candidato deverá ter disponibilidade para: viagens, treinamentos externos e atividades externas em nossas unidades;
- o) O candidato deverá ter disponibilidade de horário integral, inclusive para sábados, domingos e feriados, pois o início das atividades será imediato.

1.2. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da contratação, após a homologação do processo seletivo.

1.3. A não apresentação dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.

1.4. As inscrições ficarão abertas no período de **13/12/2023 a partir das 10:00 horas até o dia 15/12/2023 às 23h59min** e serão efetuadas pela **internet**.

1.5. As inscrições serão feitas no endereço: <http://www.hemocentro.fmrp.usp.br>, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada no site e o pagamento da taxa no valor de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**, na finalização da inscrição o candidato será **direcionado para o site do PagSeguro** para a realização do pagamento. Do candidato que optar pelo pagamento via boleto será cobrada uma taxa pelo PagSeguro. **O pagamento deverá ser efetuado até o dia 15/12/2023 (data final das inscrições), independente do vencimento que conste no boleto.**

1.6. O único comprovante de inscrição aceito é o do pagamento emitido e/ou gerado pelo banco com autenticação mecânica.

1.7. O pagamento referente à taxa de inscrição será aceito de acordo com as instruções constantes no boleto bancário.

1.8. A efetivação da inscrição pela internet ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do depósito referente à taxa.

1.9. Não será aceita inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como a que for realizada fora do período estabelecido de **13/12/2023 a partir das 10:00 horas até o dia 15/12/2023 às 23h59min**. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados.

1.10. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Fundação excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.11. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

1.12. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa, exceto se o processo seletivo não for realizado.

1.13. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição.

1.14. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no **item 1.1.** será feita quando da convocação para anuência à admissão.

1.15. O candidato que, convocado para admissão, não comprovar que atende a todas as condições fixadas no **item 1.1.**, será eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

1.16. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

1.17. Durante a validade do processo seletivo, as vagas que vierem a ocorrer poderão ser preenchidas, de acordo com as necessidades da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto e a seu exclusivo critério, mediante convocação de candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

1.18. As funções-atividades serão preenchidas sob o regime da CLT, conforme legislação vigente.

1.19. A Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.20. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição.

02. SALÁRIO:

2.1. A função será preenchida sob o regime CLT em jornada de **40 (quarenta) horas semanais** em escala de revezamento.

2.2. O salário base será de **R\$ 6.500,00.**

2.3. O vale alimentação será de **R\$ 1.000,00**.

2.4. Seguro de vida e plano de saúde em grupo após o término do contrato de experiência de 90 dias.

03. DA SELEÇÃO:

3.1. O Processo Seletivo constará de **02 (duas) etapas: a primeira etapa será a Prova Escrita Dissertativa** que terá caráter classificatória e eliminatória seguindo conforme **item 4;** a **segunda etapa será de Análise de Currículo** que terá caráter classificatória seguindo conforme **item 5;** com peso 8 e 2, respectivamente, na nota classificatória final.

04. DAS PROVAS:

Primeira Etapa: Prova Escrita Dissertativa (classificatória/eliminatória):

4.1. A prova escrita dissertativa será no dia **19/12/2023 (terça-feira)** às **15h00min**, no **Anfiteatro Vermelho** da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto – Rua Tenente Catão Roxo, 2501 – Bairro Monte Alegre – Ribeirão Preto - SP.

4.2. Prova Escrita Dissertativa valendo 80 (oitenta) pontos, conforme **item 15** deste edital.

4.3. No dia da Prova Escrita Dissertativa, o candidato deverá comparecer no local designado com 30 minutos de antecedência munido de:

a) caneta esferográfica fabricada em material transparente de **tinta de cor preta;**

b) documento de identificação com foto recente, de preferência RG;

c) comprovante de pagamento da inscrição (a apresentação desse documento será **obrigatória**, podendo ser impresso ou digital.

4.4. Por ocasião das provas, os celulares e demais aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída. O candidato que não observar esta norma poderá ser excluído do processo seletivo.

4.5. Ao término da prova, os três últimos candidatos deverão sair da sala no mesmo momento. Em hipótese alguma poderá permanecer um único candidato em sala com o fiscal de provas.

4.6. Será excluído do processo seletivo o candidato que apresentar-se após o horário estabelecido para a prova ou não comparecer para a mesma.

4.7. Não será permitido ao candidato fazer a prova em local diferente daquele que foi estabelecido, sob nenhuma alegação.

4.8. *É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet no site: <http://www.hemocentro.fmrp.usp.br> as publicações de todas as etapas referentes a este processo seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.*

4.9. Somente será admitido à prova o candidato que exibir, no ato, documento hábil de identidade (RG) e na falta deste, um documento que contenha foto do candidato.

4.10. Durante a aplicação da prova, o candidato será fotografado juntamente com um número de identificação para certificação posterior de sua presença.

4.11. A não apresentação do documento do **item 4.9.** ou a recusa em ser fotografado durante a prova excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo, desconsiderando toda sua prova realizada.

4.12. Os portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e à avaliação das provas. O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site <http://www.hemocentro.fmrp.usp.br>, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é deficiente, informando ainda o tipo e o grau de deficiência, e encaminhar no e-mail processoseletivo@hemocentro.fmrp.usp.br se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

4.13. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.14. O candidato deverá devolver o caderno de questões ao fiscal da sala no final da prova.

4.15. Durante a realização da prova, não será permitido o uso de boné, gorro ou qualquer outro acessório, e os cabelos devem ser presos de forma que as orelhas estejam visíveis, ou seja, de forma que não impeçam a visão total das orelhas dos candidatos.

05. ANÁLISE DE CURRÍCULO:

Segunda Etapa: Análise de Currículo (classificatória):

5.1. Os candidatos deverão entregar o Currículo com os respectivos comprovantes (fotocópias simples dos comprovantes dos títulos devidamente numerados de acordo com a ordem dos itens) descritos no **item 5.5.**, no **ato da prova escrita dissertativa**, e o mesmo não poderá ser entregue posteriormente;

5.2. Serão considerados títulos os cursos e a experiência de trabalho diretamente relacionados com as atribuições da função;

5.3. Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega do currículo e da documentação referente a títulos de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos;

5.4. Em nenhuma hipótese serão devolvidos aos candidatos o Currículo e os documentos referentes aos títulos.

5.5. A análise de currículo será baseada em pontuações para cada item avaliado. Os itens avaliados e o critério de pontuação correspondente são:

1. Participação em congressos ou publicações científicas na área de Terapia Celular: 0,2 pontos por evento comprovado, com pontuação máxima possível de 1 ponto.

2. Especialização: 0,5 pontos por curso comprovado, com pontuação máxima possível de 2 pontos.

3. Mestrado: 3 pontos.

4. Doutorado: 4 pontos.

5. Tempo de exercício de cargo relacionado em áreas em condições de Boas Práticas de Fabricação (BPF): 2 pontos por semestre comprovado, com pontuação máxima possível de 6 pontos (correspondente a 6 meses de exercício do cargo).

6. Tempo de exercício de cargo na área de Terapia Celular: 2 pontos por semestre comprovado, com pontuação máxima possível de 4 pontos (correspondente a 6 meses de exercício do cargo).

5.6. Os itens da ficha de avaliação curricular que não apresentarem comprovação documental terão sua pontuação zerada.

5.7. Não serão aceitos comprovantes da participação de cursos que não possuam informação de carga horária.

5.8. A Avaliação curricular é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato, conforme **Ficha de Avaliação Curricular** do esquema abaixo:

Ficha de Avaliação Curricular				
Formação acadêmica, cursos e participação em eventos ou publicações				
Item Número	Critério	Pontuação	Pontuação máxima possível	Pontuação calculada pela comissão de seleção
1	Participação em congressos ou publicações científicas na área de Terapia Celular	0,2 por evento	1 ponto	
2	Especialização	0,5 por curso	2 pontos	
3	Mestrado	3	3 pontos	
4	Doutorado	4	4 pontos	
TOTAL DO ITEM			10 pontos	

Experiência profissional				
Item Número	Critério	Pontuação	Pontuação máxima possível	Pontuação calculada pela comissão de seleção
5	Exercício da profissão em áreas em condições de Boas Práticas de Fabricação BPF	2 pontos por semestre	6 pontos	
6	Exercício da profissão na área de Terapia Celular	2 pontos por semestre	4 pontos	
TOTAL DO ITEM			10 pontos	
TOTAL			20 pontos	

06. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança, sendo tal necessidade comunicada previamente por e-mail no seguinte endereço: processoseletivo@hemocentro.fmrp.usp.br.

6.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

6.4. Excetuada a situação prevista no **item 6.1.** deste capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do (a) candidato (a) no Processo Seletivo.

07. DO JULGAMENTO DAS PROVAS:

7.1. A prova escrita dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos.

7.2. A análise de currículo será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

08. CLASSIFICAÇÃO FINAL:

8.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova escrita dissertativa.

8.2. A nota final será a nota obtida na somatória da nota da prova escrita e da análise de currículo.

8.3. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

8.4. O Candidato portador de deficiência aprovado na seleção constará de duas listas, sendo uma Especial e outra Geral.

09. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Caso haja empate entre os candidatos, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

1º Candidato de maior idade (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, Parágrafo único, Art. 27);

2º Candidato casado com maior número de filhos;

3º Candidato casado com maior idade;

4º Candidato solteiro com maior número de filhos;

5º Candidato solteiro com maior idade;

6º Candidato com o menor número de inscrição no referido processo seletivo.

10. DOS RECURSOS:

10.1. O candidato terá o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar recurso contra dados incorretos conforme **item 1.13.**, a partir do dia seguinte ao da publicação na internet, da convocação das provas. Caso se comprovem falhas, nova listagem será publicada com as devidas retificações.

10.2. O candidato terá o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar recurso contra enunciados e/ou respostas de questões da prova, a partir do dia seguinte ao da realização da prova.

10.3. O candidato terá o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar pedido de revisão de nota a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado da prova na internet.

10.4. O candidato deverá elaborar requerimento dirigindo o recurso e/ou pedido de revisão de nota, conforme **itens 10.1., 10.2. e 10.3.**, à comissão do Processo Seletivo e entregá-lo pessoalmente ou por meio de um procurador nomeado pelo candidato **no Recursos Humanos da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto** sito à Rua Tenente Catão Roxo, 2501 – Bairro Monte Alegre – Ribeirão Preto – CEP: 14051-140. Não será aceita outra forma de entrega (via postal, fax, e-mail ou qualquer outro meio além do previsto neste item).

10.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado, (**anexar cópia dos documentos que comprovem a fundamentação**).

10.6. Os recursos e pedidos de revisão de nota, que forem apresentados fora dos prazos estabelecidos nos **itens 10.1., 10.2. e 10.3.**, não serão aceitos, sejam quais forem os motivos alegados pelo candidato.

10.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos(as) presentes na prova.

10.8. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato(a) para uma nota superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

10.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.10. A Comissão do Processo Seletivo poderá ser consultada em casos divergentes e tomará decisão soberana a respeito.

10.11. Não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão de nota após a publicação do Resultado Final/Classificação na internet.

11. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

11.1. Dentro das necessidades da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto, serão convocados os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, sendo realizadas as convocações por ofício, e o número do ofício será enviado para o e-mail do candidato com a sua convocação, também via correio com AR e mediante contato telefônico. Todos os contatos são retirados da ficha de inscrição preenchida pelo candidato, sendo, portanto, de sua inteira responsabilidade a fidelidade dos dados.

11.2. A convocação será feita a fim de que o candidato manifeste anuência em relação às finalidades específicas de trabalho da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto, e o não atendimento da convocação implicará na desistência do candidato.

11.3. Realizada a convocação, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, e havendo ou não a manifestação do candidato por meio de carta de desistência, mas tendo expirado o prazo da convocação, estipulado em ofício, a não manifestação do candidato implicará em sua desistência, e assim seguirá a convocação do candidato subsequente, conforme a ordem dos classificados, não havendo possibilidade de retorno de chamamento ou de retornar à lista de classificados.

11.4. Apresentar documentação pessoal completa, por ocasião da convocação.

11.5. A inexatidão das afirmativas e/ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.6. No ato de comparecimento do candidato para aceitação da vaga, o candidato será fotografado para comprovação de sua identificação comparando com a(s) foto(s) realizada(s) por ocasião da aplicação da prova(s). A não comprovação elimina o candidato automaticamente do processo seletivo.

11.7. Estar apto no exame pré-admissional.

11.8. Os candidatos, que forem convocados e considerados aptos no exame médico, serão admitidos por prazo determinado de experiência de 45 (quarenta e cinco) mais 45 (quarenta e cinco) dias. Findo o prazo de experiência, se não houver interesse na manutenção do contrato, o contrato será encerrado por decurso de prazo; havendo interesse, ter-se-á prorrogado o contrato de trabalho por prazo indeterminado, nos termos da legislação trabalhista.

11.9. A admissão estará condicionada à apresentação dos documentos relacionados no **item 1.1.**

11.10. No caso de deficiência física:

- Para concorrer a esta vaga, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;
- Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência. O grau de deficiência não poderá impedir o desempenho das atividades.
- Em havendo ampliação de vagas, além da prevista neste Edital, durante o prazo de validade desta Seleção, 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas aos portadores de deficiência, conforme previsto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 21/12/1999.

12. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

12.1. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo a critério da Diretoria ser prorrogado ou não.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitação das condições do processo seletivo aqui estabelecidas.

13.2. O candidato que se ausentar, omitir dados objetivos solicitados ou não concluir qualquer etapa será automaticamente eliminado do processo seletivo.

13.3. Caso haja situações omissas neste edital, a Comissão Elaboradora e Julgadora poderá propor situações para soluções dentro da legalidade e bom senso.

14. ATRIBUIÇÕES:

As atribuições são as constantes no CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) com destaque para:

- Realizar análises em matérias-primas, água, estudos de estabilidade e materiais de embalagem;
- Padronizar e supervisionar o preparo de soluções, meios de cultura, padrões de referência e reagentes;
- Elaborar e revisar procedimentos operacionais padrão (POPs) e metodologias analíticas;
- Elaborar e revisar protocolos de desenvolvimento de estudo analítico e relatórios de validação analítica;
- Supervisionar, realizar e acompanhar as validações de métodos analíticos;
- Preencher os documentos de acordo com os procedimentos vigentes;
- Supervisionar o controle do estoque laboratorial referente aos materiais e insumos necessários;
- Analisar os resultados de acordo com as especificações técnicas;
- Investigar os resultados fora de especificação;
- Registrar e participar da investigação de não conformidades;
- Participar e realizar treinamentos internos e externos;
- Participar e ministrar aulas e treinamentos internos e externos;
- Dar suporte as atividades dos assistentes de controle de qualidade de produção;
- Conhecer e aplicar as legislações vigentes, documentos compendiais para a realização das análises e cumprimentos dos requisitos de liberação dos produtos e matérias-primas;
- Cumprimento das normas de BPL (Boas Práticas de Laboratório), de Segurança do Trabalho, Biossegurança e de Meio Ambiente e Ética;

- Supervisionar e executar as atividades específicas de análise de controle de qualidade do Produto de Terapia Avançada (PTA);
- Realizar e supervisionar as análises dos resultados de acordo com as especificações seguindo a legislação vigente e análise de tendência dos produtos testados com elaboração de gráficos;
- Elaborar e revisar os protocolos e relatórios de estudos de estabilidade;
- Supervisionar os estudos de estabilidade;
- Supervisionar o recebimento e acondicionamento das amostras referentes testes de controle de qualidade e do estudo de estabilidade;
- Supervisionar e avaliar o impacto e ações de controle de mudanças;
- Participar das investigações e responder as ações de desvios da qualidade;
- Supervisionar a lista mestra de estudos de estabilidade;
- Participar e acompanhar projetos de desenvolvimento de novos produtos;
- Realizar a limpeza da área produtiva e em casos de quebra da qualidade microbiológica do ar;
- Zelar pelos equipamentos que lhe forem destinados para uso;
- Dar suporte direto à coordenação da área.

15. PROGRAMA PARA PROVA

- 1- O sangue e suas células;
- 2- Princípios básicos das técnicas utilizadas para triagem e confirmação laboratorial de Hepatite B, Hepatite C, HIV-1 e 2, Doença de Chagas, Sífilis e HTLV I/II: Elisa, Quimioluminescência, Immunoblot, Western Blot, Reação de Imunofluorescência;
- 3- Controle de qualidade de produtos celulares;
- 4- Princípios de biossegurança em serviços de saúde;
- 5- Atitudes frente a acidentes no laboratório;
- 6- Portaria de Consolidação Nº 5 de 28/09/2017 - Anexo IV;
- 7- RDC nº 34 de 11 de Junho de 2014 e RDC 75/2016 (Altera a RDC 34/2014);
- 8- RDC nº 222, de 28 de março de 2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;
- 9- RDC 151/2001 – Níveis de Complexidade dos serviços de Hemoterapia;
- 10- RDC Nº 508, DE 27 DE MAIO DE 2021 Dispõe sobre as Boas Práticas em Células Humanas para Uso Terapêutico e Pesquisa clínica;
- 11- RDC Nº 506, DE 27 DE MAIO DE 2021 Dispõe sobre as regras para a realização de ensaios clínicos com produto de terapia avançada investigacional no Brasil, e dá outras providências;
- 12- RDC Nº 505, DE 27 DE MAIO DE 2021 Dispõe sobre o registro de produto de terapia avançada e dá outras providências;
- 13- RDC Nº 504, de 27 de maio de 2021 dispõe sobre as Boas Práticas para o transporte de material biológico humano;
- 14- RDC Nº 658, DE 30 DE MARÇO DE 2022 Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos;
- 15- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 21 DE AGOSTO DE 2019 Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Medicamentos Estéreis;
- 15- RDC Nº 166, DE 24 DE JULHO DE 2017 Dispõe sobre a validação de métodos analíticos e dá outras providências.
- 17- Princípios de Gestão de Qualidade;
- 18- Norma ISO 9001:2015;
- 19- Norma ISO 14644 (Partes 1, 2, 3, 4, 5 e 7);
- 20- Padrões para Serviços de Terapia Celular AABB/ABHH 5ª Edição.